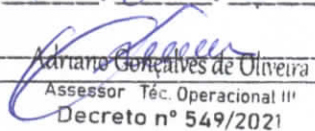




**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 29/07/21


Mariana Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº. 1.043, DE 29 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a elaboração de Relatório de Inventário Anual de Bens - Exercício 2.021, previstas no § 3º do artigo 4º do Decreto nº 703/2021, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Instrução Normativa TCE/TO Nº 2, de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 915 de 18 de novembro de 2.014, o qual estabelece normas e procedimentos relativos à organização, responsabilidade e baixa dos bens permanentes do acervo patrimonial da Prefeitura de Gurupi;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias para contenção da elevação do número de casos e consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o horário reduzido de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, das 08h às 14h, com a finalidade de se conter o avanço da contaminação pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o artigo do 3º do Decreto Municipal nº 630, de 06 de abril de 2021, que estabelece a elaboração de sistema de escalas, organizado pelo gestor de cada pasta e mantido um contingente máximo de 50% de pessoas por ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO ainda, o ofício nº 003/2021, expedido pela Comissão Inventariante de Patrimônio do Município, de 29 de julho de 2021, solicitando a prorrogação do prazo para entrega dos relatórios de inventário anual de 2021, tendo em vista a dificuldade de realizar a conferência dos bens que estão alocados nas Unidades Básicas de Saúde que atuam de forma exclusiva no tratamento de pessoas infectadas pelo Covid-19;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica PRORROGADO por mais 2 (dois) meses, o prazo constante do §3º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 703, de 22 abril de 2021, o qual





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

instituiu a Comissão Inventariante de Patrimônio, referente ao exercício de 2.021, com a finalidade de monitorar o processo de inventário realizado pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Gurupi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2.021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal